



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº. 5.444, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Cruzeiro e dá outras providências.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o próximo mandato com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais são fixados nos seguintes valores:

I - Prefeito: - R\$ 18.326,35 (dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos);

II- Vice-Prefeito: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais);

III - Secretários: R\$ R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Parágrafo único - O Chefe de Gabinete do Prefeito terá seu subsídio mensal idêntico ao dos Secretários Municipais.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos em parcela mensal única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Cruzeiro, 27 de dezembro de 2024.
THALES GABRIEL Assinado de forma digital por THALES
FONSECA:34155494884 GABRIEL FONSECA:34155494884
Dados: 2024.12.27 15:16:53 -03'00'

THALES GABRIEL FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme artigo 66, da Lei Orgânica do Município. Registre-se e archive-se. Em 27 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

DIOGENES GORI SANTIAGO

Data: 27/12/2024 17:16:58-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Diógenes Gori Santiago
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos